



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE LETRAS
ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS**

**CHAMADA INTERNA DA REDE ANDIFES IDIOMA SEM FRONTEIRAS UFAL PARA PREENCHIMENTO DE 03
VAGAS POR DISCENTES DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – IDIOMA: PORTUGUÊS**

Chamada Interna Nº 004/2023/ASI/FALE para os Campi A. C. Simões, Arapiraca e Sertão

A Rede Andifes Idioma sem Fronteiras, a Faculdade de Letras e a Assessoria de Intercâmbio Internacional da Universidade Federal de Alagoas tornam pública a abertura do processo seletivo de discentes dos Cursos de Letras para preenchimento de 03 (três) vagas para professores/as de Português como língua estrangeira.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Rede Andifes ISF integra a política de internacionalização e de valorização do ensino, da pesquisa e da extensão na UFAL e foi criada mediante a assinatura de convênio entre universidades brasileiras e a ANDIFES, com o objetivo de potencializar a realização de cursos de línguas e culturas voltados ao aprimoramento da formação de discentes das IES brasileiras.

2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de estudo a discentes dos Cursos de Letras da UFAL, regularmente matriculados, em efetivo exercício de suas atividades na IES, para ministrar aulas de Português como Língua Estrangeira (PLE), entre maio e dezembro de 2023.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DURAÇÃO E VALORES

3.1. Serão disponibilizadas duas (03) bolsas, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Letras da UFAL em 2023.

3.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado pela dotação orçamentária 20GK, com recursos da fonte 1.000.000.000.

3.3. Cada bolsa terá duração de 08 (oito) meses e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de maio a dezembro de 2023.

3.4. Para a participação, será necessário que o/a candidato/a apresente os seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário (4.1. desta chamada) e envio de documentação para análise;

II- Envio de carta de intenção;

3.5. Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos providos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O/A discente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico (<https://forms.gle/sw5Q2Y1yhNB8bBWdA>) até às 23h59 do dia **22/04/2023**.

4.2. O/A discente deverá, obrigatoriamente, fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF, com, no máximo, 10M na ordem que segue:

a) Histórico analítico atual;

b) Comprovante de Matrícula;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Carta de Intenção;

e) Comprovante de formação específica ou comprovante de experiência no ensino de PLE (desejável).

4.3. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

5. DA SELEÇÃO DO DISCENTE

5.1 PRIMEIRA ETAPA: DA HOMOLOGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A seleção será realizada por uma comissão julgadora indicada pela Coordenação Rede Andifes ISF/UFAL, nos seguintes termos:

5.1.1 A Comissão Julgadora será composta por três (03) professores/as e publicará a lista de homologação via Assessoria Internacional e/ou Faculdade de Letras para segunda etapa.

5.1.2 A avaliação dos/as candidatos/as será realizada enfatizando o seu perfil acadêmico e obedecendo aos seguintes critérios:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição e apresentação dos documentos anexos;

b) Constatação de matrícula regular e frequência semestral em seu curso e de realização de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do curso matriculado, no ato da inscrição;

c) comprovação de formação específica ou experiência no ensino de PLE (histórico escolar, certificado de cursos);

d) verificação do rendimento acadêmico, mediante apresentação de histórico atual.

5.1.3 A Comissão Julgadora publicará a homologação das inscrições em **23/04/2023**.

5.2. SEGUNDA ETAPA

5.2.1. Nesta etapa, haverá a análise da documentação enviada pelo/a estudante interessado/a que foi homologado e aprovado. A etapa consistirá em:

- a) Análise do Índice de Rendimento acadêmico atual (Etapa Eliminatória);
- b) Análise da Carta de intenção (Etapa Eliminatória);
- c) Análise da formação e/ou experiência no ensino de PLE (Etapa Classificatória);

5.2.1.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico do Curso atual e atualizado do/a candidato/a.

5.2.1.2. Na carta de intenção, o/a candidato/a deverá apresentar um texto escrito em língua portuguesa no qual descreva:

I- Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência com PLE (ministração de aulas ou formação específica, se houver);

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino de línguas;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos à comunidade acadêmica e participar de pesquisa sobre o ensino de PLE;

V- Sua disponibilidade em participar de curso sobre o Idioma sem Fronteiras na Rede Andifes.

A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das discentes seguindo os seguintes critérios:

- a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações relevantes para a vaga pleiteada (no máximo 3,0 pontos);
- b) Habilidade de exposição crítica e de reflexão sobre o ensino de PLE (no máximo 3,0 pontos);
- c) Habilidade de organização de ideias, espontaneidade e pertinência do assunto para o ensino de PLE (no máximo 2,0 pontos);
- d) Habilidade de comunicação interpessoal e elaboração de conclusão apropriada (no máximo 2,0 pontos);

5.2.1.3. Os certificados de experiência no ensino de PLE serão classificatórios;

5.3. Os resultados da Segunda etapa serão divulgados no site da ASI no dia **29/04/2023**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1. Em caso de empate entre os/as candidatos/as na segunda etapa, serão observados como critérios de desempate, respectivamente, as seguintes avaliações: o coeficiente de rendimento escolar atual e atualizado; a idade do candidato (priorizando a maior). Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

6.2. Ficam expressamente impedidos/as à participação nesta Chamada, além daqueles/as que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos anteriormente, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento da presente chamada, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

Obs: Os/As discentes não poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IE.

6.3. Não havendo candidato/as aprovado/as e selecionados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, conforme o item 3.1 desta Chamada, estas poderão ser remanejadas para outra língua.

7. DOS RECURSOS PARA A BOLSA:

7.1. No total serão selecionados três (03) candidatos/as;

7.2. O valor de cada bolsa será de R\$ 700,00 mensais, sem acréscimos ou possibilidade de acumulação, de maio a dezembro de 2023;

7.3. Os recursos orçamentários serão provenientes da ação 20GK, fonte de recursos do Tesouro.

7.4. O teto orçamentário para o período de duração desta chamada (maio a dezembro de 2023) será de R\$ 2.1000,00 mensais. O pagamento para o exercício de 2023 está condicionado à disponibilidade orçamentária, nos termos da portaria 1293/GR/UFAL de 30 de dezembro de 2022.

8. DO CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS
Preenchimento do formulário online https://forms.gle/sw5Q2Y1yhNB8bBWdA	Até 22/04/2023
1ª etapa - Homologação	24/04/2023
Recursos homologação	25/04/2023
Resultados dos recursos 1ª etapa	26/04/2023
2ª etapa – Documentação	27/04/2023
Recursos Documentação	28/04/2023
Resultados dos recursos 2ª etapa	29/04/2023
Publicação do resultado final	30/04/2023
Assinatura do termo de compromisso	02/05/2023
Início das atividades	02/05/2023.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será publicado em <http://www.ufal.edu.br/asi> e/ou <https://fale.ufal.br/> no dia **30/04/2023**.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da Assessoria de Intercâmbio Internacional.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O/A discente selecionado/a deve estar ciente de que sua participação é condicionada a um Termo de Compromisso, pelo qual fica comprometido a:

- a) Entregar o **Relatório mensal** das atividades desenvolvidas;
- b) Escrever **um artigo** em coautoria com a coordenadora para publicação sobre a experiência vivenciada no programa a fim de divulgar a atividade;
- c) Ter disponibilidade para atuar **12 (doze)** horas semanais;
- d) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto;
- e) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de material didático na modalidade de trabalho remoto;
- f) Apresentar à coordenadora de curso, ao final do curso ofertado, **relatório do desempenho dos/das estudantes e do desenvolvimento do curso**;
- g) Participar de pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos;
- h) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).

9.2 O/A candidato/a selecionado/a fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

11.2. Esta chamada é válida até dezembro de 2023.

Maceió/AL, 13 de abril de 2023.

Prof.^a. Dr.^a. Eliane Vitorino de Moura Oliveira
Coordenadora de Português - Rede Andifes isf-UFAL

Prof. Dr. Sérgio Ifa
Coordenador Institucional - Rede Andifes isf-UFAL

Prof. Dr. José Niraldo de Farias
Assessoria de Intercâmbio Internacional